Ofício nº 108/2020 **26 de fevereiro de 2020.**

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 028/2020, Institui O PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIRADOURO PARA OS ANOS DE 2020 A 2030; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 057/20
Protocolado às fls. 070
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
26 de 2 de 2020
SECRETÁRIO
Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. EDSON BUGANEME
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI Nº 028/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIRADOURO PARA OS ANOS DE 2020 A 2030."

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIRADOURO PARA OS ANOS DE 2020 A 2030, na forma do Anexo, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - As despesas que o Município de Viradouro vier a assumir em razão da instituição do referido PLANO MUNICIPAL correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 26 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Viradouro para os anos de 2020 a 2030, visa a promoção, a proteção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, contendo princípios, diretrizes e eixos, bem como abrangendo os objetivos estratégicos e as metas que deverão nortear a política de atendimento à criança e ao adolescente num período de dez anos.

Destacamos que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro (CMDCA), órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal afetas à política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, aprovou o Plano conforme Resolução n. 019 de 21 de fevereiro de 2020.

O processo de elaboração foi coordenado pela empresa K&M Consultoria em Direitos Humanos e Políticas Públicas, empresa contratada para o suporte técnico, colaboração, coordenação e revisão textual, sendo que foram realizadas várias reuniões com a participação de representantes da sociedade civil e governamentais, composto por representantes das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Governo, Negócios Jurídicos e os representantes dos departamentos de Cultura, Esporte, Lazer e com os protagonistas da história as crianças e os adolescentes.

O Plano retrata a realidade e as demandas do Município de Viradouro em relação à prioridade de tratamento dirigida ao segmento criança e adolescente e suas respectivas famílias. Desta forma, o objetivo desse Plano é a formulação e a implementação de Políticas Públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes ao convívio familiar e comunitário de forma integrada e articulada entre todos os programas, projetos e ações.

Assim sendo, apresentamos o presente Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Viradouro para o período de 2020 a 2030, objetivando efetivar a Doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, conforme preconizado pelas legislações afetas a este público, sendo que para a elaboração, foram consideradas as diretrizes recomendadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, sendo certo que as propostas aqui apresentadas, constituem-se em compromisso de assegurar direitos àqueles

que estão em fase peculiar de desenvolvimento, as crianças e os adolescentes, levando em conta seus interesses, através dos princípios da democracia, da igualdade, da não discriminação, da paz e da justiça social.

Assim sendo, vimos encaminhar o Projeto de Lei para qual solicitamos aprovação em sessão extraordinária, em regime de urgência especial, pois se faz necessário colocar o Plano na plataforma disponibilizada pela Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, até a data de 29/02/2020, portanto a Lei deve estar publicada até o dia 28/02/2020, sexta-feira próxima.

A Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, ou simplesmente Fundação Abrinq, é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, conceituada mundialmente, que monitora e apoia ações relacionadas às crianças e adolescentes.

Nos anos de 2017, 2018 e 2019, o Município de Viradouro indicou várias ações junto à plataforma disponibilizada pela Abrinq. Para o ano de 2020, o Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Viradouro é um dos itens exigidos pela Entidade, para que o Município possa ser avaliado como de excelência no atendimento da criança e adolescente chegando a ser concedido o Selo disponibilizado pela Entidade, que auxilia consideravelmente aos municípios na busca de recursos financeiros.

Assim sendo contamos com o costumeiro apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL